

21	Instituição: ISBET - INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
	CNPJ: 43.126.366/0001-14
	Representante: BIANCA LESSA
	RG: 10.837.329-1 CPF: 075.039.517-61

22	Instituição: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE
	CNPJ: 31.315.120/0001-01
	Representante: CELI ALVES BARACHO
	RG: 07.857.406-8 CPF: 954.834.977-91

23	Instituição: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH
	CNPJ: 07.969.138/0001-42
	Representante: ELIZABETH DE BARROS MEDEIROS
	RG: 04.820.660-1 CPF: 625.547.607-30

24	Instituição: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, PORTUNIDADES E SAÚDE
	CNPJ: 29.014.008/0001-99
	Representante: ARTHUR CHAVES ALVES
	RG: 05.484.501-1 CPF: 789.061.647-34

25	Instituição: OBRA DO BERÇO
	CNPJ: 33.522.079/0001-70
	Representante: MARIA JULIANA DA SILVA MIRANDA
	RG: 27.866.247-3 CPF: 150.419.477-24

26	Instituição: INSTITUTO ROGERIO STEINBERG
	CNPJ: 02.934.622/0001-12
	Representante: ROSANGELA JESUS PEREIRA CABRAL
	RG: 07.540.202-4 CPF: 791.023.287-4

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 5.243, DE 14 JANEIRO DE 2022) CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) no âmbito da - AP 4.0- PROCESSO Nº 09/04/000.933/2021 RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS

A Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 5.243, de 14 de janeiro de 2022, publicada no D.O. Rio de 17 de janeiro de 2022, acusa o recebimento tempestivo da **IMPUGNAÇÃO** formulada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS**, recebida em 03/02/2022, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022, respondendo-a da seguinte forma:

I - DOS FATOS APRESENTADOS PELA IMPUGNANTE

Por ocasião da divulgação do Edital de Convocação Pública nº 002/2022, a Organização Social INSTITUTO GNOSIS apresentou a esta Comissão Especial de Seleção IMPUGNAÇÃO ao instrumento convocatório, tendo como base os seguintes argumentos:

O Edital em comento, em sua Cláusula 9, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, item 9.1.1, estabelece que:

“Somente poderão participar da presente Convocação Pública as Organizações Sociais que possuam a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na forma do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 5.026/2009, com nova redação editada pela Lei Municipal nº 6.220/2017”.

Nesta senda, sustenta a impugnante que (i) tal exigência para participação e credenciamento, apenas para Organizações Sociais que possuam a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), fere os princípios da isonomia, da legalidade, da concorrência e da eficácia.

Destaca ainda o (ii) Parecer PG/GAB/03/2018/RAOCC, de 13 de junho de 2018, e o Decreto Rio nº 45.631, de 23/01/2019, que atribuiu eficácia vinculante e normativa ao precitado ato administrativo anunciativo opinativo, consonante proposição da Procuradoria Geral do Município, no qual determinou a não aplicação do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009, e dos arts. 1º e 3º, da Lei nº 6.220, de 3 de julho de 2017, que alterou a Lei nº 5.026, de 2009, em razão dos vícios de inconstitucionalidade apontados no Parecer PG/GAB/03/2018/RAOCC.

Sublinha que (iii) tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ representação de inconstitucionalidade proposta pelo ex-Alcaide, ação essa manejada na esteira do Parecer PG/GAB/03/2018/RAOCC.

Demais disso, aduz que (iv) foram publicados mais de 20 (vinte) Editais de Convocação Pública ao longo de 2021, sem a exigência do CEBAS, assentando ainda que (v) sua exigência reduz a capacidade concorrencial, porquanto apenas três Organizações Sociais possuem tal certificação: SPDM, CEJAM e VIVA RIO.

Por fim, (vi) traz recente decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCM/RJ, tombada nos autos do processo administrativo nº 40/100014/2022, decisão essa que suspendeu o Edital de Chamamento Público nº 021/2021, em razão da exigência do CEBAS.

Assim, requer a impugnante **retificação** do Edital de Convocação Pública nº 002/2022, para que seja **excluído** o item 9.1.1, que condiciona a participação no certame à apresentação do CEBAS, permitindo às demais Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Município do Rio de Janeiro a dele participarem e, por via consequência, que sejam republicados os atos convocatórios, desta vez sem conter vícios de natureza técnico-jurídica.

II - DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Esta Comissão Especial de Seleção decide por **CONHECER** a impugnação interposta pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO GNOSIS**, porquanto tempestiva e, **NO MÉRITO**, deixar de apreciá-la, ante a **PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO**, em razão da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 40/100.014/2022, nos termos do Voto nº 127/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Thiago Kwiatkowsky Ribeiro.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.

ELY RODRIGO SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula nº 60/297.805-4

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Convocação Pública nº 002/2022

Data: 03 de março de 2022 - **Horário:** 10:00 horas - Auditório Meri Baran (8º andar).

Processo Administrativo: 09/04/000.933/2021

Objeto: Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Território Integrado de Atenção a Saúde (Teias) no Âmbito da - AP 4.0.

Valor Total estimado: R\$ 370.234.006,52 (trezentos e setenta milhões duzentos e trinta e quatro mil, seis reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 2 (dois) anos

O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, que estejam qualificadas como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

Em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 40/100.014/2022, nos termos do **Voto nº 127/2022**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator **THIAGO KWIATKOWSKY RIBEIRO**, poderão participar da presente Convocação Pública as Organizações Sociais que não possuam a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 5.026/2009, com nova redação editada pela Lei Municipal nº 6.220/2017.

<https://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=5169550>

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CENTRO ARQUIVÍSTICO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVO (SIMARQ) EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS EXTRATO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Centro Arquivístico da Administração Setorial da Secretaria Municipal de Saúde faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 30º dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos com prazos de retenção prescritos, de acordo com as tabelas de Temporalidade aprovadas. Os interessados poderão requerer a permanência de documentos em arquivos mediante petição, demonstrando a legitimidade do período dentro do prazo, dirigida ao (cargo do titular da pasta).

OBJETO: Papel
ASSUNTO(S): Ficha SPA Ambulatório
DATAS-LIMITE: 2009/2014
QUANTIDADE: 10,34 ml

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL S/SUBG/CGP Nº 81, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PRESENCIAL NÃO REMUNERADO, NO 1º SEMESTRE DE 2022, A ESTUDANTES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM CONVÊNIO VIGENTES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se a estudantes do Curso de Graduação de Serviço Social que, no 1º semestre de 2022, estejam matriculados em Instituições de Ensino **cujo convênio com esta Secretaria esteja vigente no momento da inscrição dos candidatos**.

1.2 Caberá aos estudantes interessados em participar deste processo seletivo verificar junto à sua Instituição de Ensino se a mesma possui convênio vigente com a SMS-Rio para estágio obrigatório.

1.3 O Processo Seletivo será coordenado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, obedecidas as normas deste Edital.

1.3.1 As diversas etapas do processo seletivo serão conduzidas pelos respectivos Centros de Estudos das unidades com oferta de vaga.

1.4 Serão oferecidas 52 vagas, conforme quadro de vagas no Anexo II.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio obrigatório de que trata este Edital terá a carga horária total e semanal definida pela Instituição de Ensino do aluno, respeitados os limites da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, de seis horas diárias e trinta horas semanais. Deverá, também, acontecer dentro do período letivo correspondente ao primeiro semestre de 2022 e será na modalidade "presencial".

2.1.1 As atividades do estagiário deverão ser acompanhadas, durante todo o período do estágio, pelo supervisor/preceptor vinculado ao local de lotação.